



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processos: 2068/2020 - Pregão Presencial nº 028/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Core rede, conforme Projeto: 2007 - Portaria 1.448 Incremento SUS - Covid-19 para o Instituto do Coração - HCFMUSP.

EMPRESA:

A **Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.232.670/0001-21, com sede em Barueri/SP, vem respeitosamente, solicitar ESCLARECIMENTO, ao PREGÃO supramencionado para os itens do Termo de Referência:

REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 026/2020

Objeto: O presente PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO tem por objeto a aquisição de **Next Generation Firewall, conforme especificação constante no memorial descritivo do Anexo I (“Equipamento” / “Equipamentos”)**, para ser utilizado no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“InCor-HCFMUSP”), e de acordo com as demais condições constantes neste Edital e seus demais Anexos.

Descrição Geral - Item 14

Questionamento:

“Com relação ao item 14 – Descrição Geral (Os equipamentos deverão apresentar armazenamento interno do tipo SSD (solid-state drive), com capacidade mínima de 200GB.) temos as seguintes considerações: Serão aceitas soluções que possuam sistema de armazenamento local para suportar a capacidade, de no mínimo, 1 dia de dados em cada equipamento nos casos de perda de comunicação com o Gerenciador Central, e após o restabelecimento da comunicação com o Gerenciador Central os logs devem ser enviados para consolidação centralizada. Está correto o nosso entendimento?

NAT (Network Address Translation) Item 10

Questionamento:

“Com relação ao item 10 - NAT. (Deve suportar NAT64 e NAT46) temos as seguintes considerações: Poderão ser aceitas soluções que atendam a Dual stack ipv4/ipv6 e/ou NAT64, tendo em vista que tanto o uso da tecnologia Dual stack quanto o uso do NAT64 são estratégias recomendadas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil - NIC.BR, recomendadas através do projeto IPv6.BR, pertencente ao NIC.BR (<https://ipv6.nic.br/post/transicao/>). Estamos corretos em nosso entendimento?

FIREWALL - item 9

Questionamento:

“Com relação ao item 9 - Firewall. (Deve suportar o protocolo padrão da indústria Vxlan) temos as seguintes considerações: A tecnologia que proporciona os mesmos serviços de rede Ethernet Camada 2 que a VLAN faz



atualmente, mas com maior capacidade de extensão e flexibilidade, onde o VXLAN é uma tecnologia que permite um o overlay de uma rede de Camada 2 (L2) em um underlay de Camada 3 (L3) com o uso de qualquer protocolo de roteamento IP. Porém a solução proposta é o fornecimento de Next Generation Firewall onde o proposta da solução é diferentemente de um modelo tradicional de firewall que faz controle de IP de origem, IP de destino, porta de origem, porta de destino e flags de protocolo somente, por exemplo a flag SYN do protocolo TCP, se tratando assim de uma solução de perímetro e não de camada 2 ou arquitetura de Spine e Leaf. Desta forma, com fins de aumentar a competitividade neste certame, entendemos que não será necessário o fornecimento do item VXLAN já que este não é necessário para a solução proposta. Está correto nosso entendimento?

Sistemas virtuais - Item 4

Questionamento:

Com relação ao item 4 – Sistemas virtuais. (Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 06 (seis) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance) temos as seguintes considerações: entendemos que a quantidade de sistemas virtuais lógicos seriam 1 do Appliance + 5 contextos virtuais para contemplar a quantidade proposta, visto que a capacidade da caixa de suportar mais que 5 contextos virtuais, poderiam prejudicar a performance do firewall. Estamos corretos em nosso entendimento?

SD-WAN – Item 6

Questionamento: “Com relação ao item 6 – SD-WAN. (Deve suportar o protocolo padrão da indústria Vxlan) temos as seguintes considerações: A tecnologia que proporciona os mesmos serviços de rede Ethernet Camada 2 que a VLAN faz atualmente, mas com maior capacidade de extensão e flexibilidade, onde o VXLAN é uma tecnologia que permite um o overlay de uma rede de Camada 2 (L2) em um underlay de Camada 3 (L3) com o uso de qualquer protocolo de roteamento IP. Porém a solução proposta é o fornecimento de SD-WAN onde a proposta da solução é uma abordagem definida por software de gerenciamento da WAN, se tratando assim de uma arquitetura diferente da solicitada no item. Desta forma, com fins de aumentar a competitividade neste certame, entendemos que não será necessário o fornecimento do item VXLAN já que este não é necessário para a solução proposta. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Descrição Geral - Item 14: O item que solicitava o disco SSD foi retirado da última versão do edital, segue anexo o Edital atualizado..

NAT (Network Address Translation) Item 10: Não, o equipamento deverá suportar NAT64 e NAT46, conforme solicita o edital

Firewall - Item 9: Não, o equipamento deverá suportar VXLAN, conforme solicita o edital.

Sistemas virtuais - Item 4: Sim. Cada equipamento deve suportar, no mínimo, 6 contextos virtuais lógicos no total.



SD-WAN - Item 6: Não, o equipamento deverá suportar VXLAN, conforme solicita o edital.

EMPRESA:

AMR

No item XIV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, subitem 14.2 é solicitada que a entrega seja feita até o dia 31/12/2020 contados do recebimento do pedido de compra do anexo X.

Caso o recebimento do contrato acima referenciado ocorra muito próximo da data limite e considerando que os produtos são importados, entendemos que o prazo de 31/12/2020 será postergado e que será dado, pelo menos, 45 dias para a entrega dos equipamentos.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O convênio deste projeto está vigente até a data informada.

Sendo assim, temos que manter o prazo.

EMPRESA:

AMR

No item V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO, subitem 5.1 letra j é solicitado que todos os opcionais deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados por este.

Considerando que os cordões ópticos duplex monomodo LC/LC de 2m solicitados nos acessórios e cabos não são do mesmo fabricante, entendemos que serão aceitos cabos homologados pela ANATEL e não pelo fabricante dos equipamentos.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim, está correto o entendimento!